

Deliberação CBH-AT nº 176, de 08 de fevereiro de 2024

Aprova a manifestação de renovação da outorga do Sistema Produtor Alto Tietê (SPAT) para o período de 2024 a 2034.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) Que o Sistema Produtor Alto Tietê (SPAT) é um conjunto de cinco reservatórios, localizados entre Suzano e Salesópolis, que visa o aproveitamento múltiplo de recursos hídricos, com ênfase para o controle de enchentes, abastecimento público, irrigação, diluição de esgotos e lazer, bem como sendo um manancial de abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo, na qual responde por cerca de 14,4% do suprimento hídrico e que a respectiva outorga de direito de uso das águas expirará em fevereiro de 2024;
- 2) O Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), órgão responsável pela renovação da referida outorga, encaminhou a minuta da Outorga do SPAT, para ser discutida no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-AT);
- 3) A Deliberação CBH-AT nº 05, de 31 de março de 2015, que criou a Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CTMH), revogada e alterada pela Deliberação CBH-AT nº 80, de 25 de setembro de 2019;
- 4) Que compete à CTMH acompanhar, propor e fomentar ações para modernizar, ampliar e garantir a adequada operação e manutenção do sistema de monitoramento da qualidade e quantidade da água dos corpos de água superficiais e subterrâneos, bem como das captações e lançamentos outorgados na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê; e analisar proposta de definição de regras operativas; e
- 5) A reunião da CTMH, ocorrida em 31/01/2024, onde a minuta da outorga do SPAT foi analisada, discutida e aprovada.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a manifestação do CBH-AT quanto a renovação da outorga do Sistema Produtor Alto Tietê (SPAT) para o período de 2024 a 2034, conforme minuta da outorga do DAEE anexa.

Parágrafo único. A outorga será válida a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Artigo 2º - A CTMH fica designada para acompanhar as ações estabelecidas na outorga.

§1º - A CTMH será acionada, total ou parcialmente, para subsidiar as ações estabelecidas na portaria conforme a necessidade.

§ 2º - Os encaminhamentos e acordos celebrados serão comunicados aos membros do Comitê por intermédio da Secretaria Executiva ou nas reuniões subsequentes aos eventos.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vanderlon Gomes
Presidente

Melissa Cristina Graciosa
Vice-presidente